autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA Nº. 1 do Vereador FABIO RIVA ao PL Nº. 673/2025.

Pelo presente e na forma do artigo 271, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do artigo, onde couber, ao PL 673/2025 com a seguinte redação:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, o uso das seguintes áreas de propriedade municipal:

I - área localizada na Av. Cônego José Salomon, 755 - Jardim Felicidade (Zona Norte), São Paulo - SP, 02918-170, situada na Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, indicada nos mapas constantes dos Anexos desta Lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 20 (vinte) anos a critério da Administração, ao Instituto Gomes de Basquete, associação civil inscrita no CNPJ nº 34.852.383/0001-48, para fins de prática de atividades físicas voltadas a crianças, adolescentes, idosos e gestantes, além de treinos de basquete, vôlei e handebol e realização de campeonato, bem como desempenhar atividades específicas da referida associação."

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025

FABIO RIVA
VEREADOR MDB

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração visa conceder administrativamente por 20 anos o espaço da quadra esportiva em questão para a utilização de práticas esportivas, ferramenta esta que promove o desenvolvimento físico, emocional e social. O basquete, em especial, é destacado por seu papel na formação psicomotora e social de jovens em situação de vulnerabilidade.

O esporte é uma alternativa para afastar jovens de situações de risco. A região de Pirituba apresenta altos índices de violência e baixos indicadores de inclusão esportiva. O projeto busca mudar essa realidade com práticas esportivas acessíveis.

O Instituto Gomes é uma organização sem fins lucrativos, fundada por Maurício Gomes, que atende mais de 100 jovens. Promove festivais, oficinas com atletas renomados, visitas culturais e campeonatos. Já revelou talentos observados por clubes profissionais.

1) Objetivos

- Prática de basquete para crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos.

- Inclusão de outras modalidades como vôlei e handebol.

- Atividades físicas para idosos e gestantes, como dança, yoga e pilates.

- Promoção de valores familiares, inclusão e formação de atletas.

2) Público-Alvo

- Crianças e adolescentes (masculino e feminino) nas modalidades de basquete, vôlei e handebol.

- Idosos e gestantes em atividades como pilates, yoga e funcional.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ANEXOS

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA À **RUA CÔNEGO JOSÉ SALOMON, ALTURA DO NÚMERO 755** (CROQUI ANEXO).

NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO GOMES DE BASQUETE

CNPJ: 34.852.383/0001-48

PROCESSO SEI: 6051.2023/0003418-4

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

SEI Nº 6051.2023/0003418-4

GOMES BASQUETE

Instituto Gomes Basquete
34.852.383/0001-48
Av. Elisio Teixeira Leite 4180

REQUERIMENTO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO

Ao Excelentissimo Subprefeito Sr. Marcos Zerbini

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor de educação fisica, inscrito no CPF sob o nº.26461252835, portador da carteira de identidade 253172494, Orgão Expedidor: SSP, residente na Avenida Miguel de Castro, nº 1603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, São Paulo SP, vem solicitar a permissão de uso do espaço público a seguir descrito.

Av. Cônego José Salomon – Pirituba – São Paulo - SP, 02918-170 Especificação do local: Quadra esportiva desativada.

FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:
- Atividades Fisicas voltadas para crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Treinos especificos de Basquetebol, Voleibol, Handebol;
- Campeonatos Esportivos.

Assim pede o deferimento. SãoPaulo, 30 de agosto de 2023. MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA

Atenciosamente

(Assinatura do responsável da entidade)

Nome:Mauricio Augusto Gomes

Telefone: (11) 9 5292 9246

: institutogomesbasqute@gmail.com

Av. Elisio Teixeira Leite 4180

RUBRICA

30 AGO 2023

SUB-PJ-CAF-PROT

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES DE BASQUETE

PROJETO SOCIAL DE PRÁTICA DE BASQUETE NA REGIÃO DE PIRITUBA

MAURÍCIO AUGUSTO GOMES DA SILVA

PIRITUBA
OUT /2019

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

SUMÁRIO

		Página
1.	Introdução	2
2.	Objetivos	3
3.	Justificativa	4
4.	Quem somos	6
5.	Publico alvo	7
6.	Missão	7
7.	Visão	8
8.	Valores	8
9.	Cronograma	9

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

1-INTRODUÇÃO

A educação, considerando amplamente todos os seus aspectos, tem por finalidade básica auxiliar o homem a construir sua personalidade em base sólida, bem como integrá-lo ativamente à sociedade em que se insere.

Nesse contexto, a atividade física deve ser um dos pilares da formação do indivíduo, no que pese as experiências à que submete aqueles que praticam alguma atividade esportiva, pois além do ganho de saúde e inserção social, quando praticada desde cedo, proporciona equilíbrio emocional e ganho motor, capacidades que o seguirão praticamente em toda a sua vida futura.

Em especial o basquetebol, devido à sua estrutura prática, tem importante papel no desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes, que os incentiva a se comunicar, bem como a realizar estratégias e controle corporal para cumprir os objetivos da modalidade, além da socialização e do valor de inclusão social para crianças e adolescentes em condições de risco.

Este projeto tem como objetivo principal proporcionar a prática esportiva do basquetebol e como objetivos secundários, ampliar a prática para modalidades como handebol e vôlei, e dar acesso à idosos e gestantes em outras modalidades físicas apropriadas para esses grupos, a fim de oferecer a atenção à prática esportiva/atividade física, de forma ampla e global, à comunidade assistida.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2- OBJETIVOS

A organização social atual e a oportunidade de vivências indesejáveis fora do ambiente familiar e educacional vêm colocando em grande risco crianças e adolescentes de várias faixas etárias.

Este projeto visa, portanto, oferecer à comunidade assistida uma opção de acolhimento, de prática esportiva com valores familiares e a formação de futuros atletas profissionais do basquete.

Para tanto, como objetivo geral destaca-se a prática de basquetebol por crianças e adolescentes, com início entre 8 e 9 anos até completarem 17 anos de idade (meninos e meninas), com vistas, em um futuro próximo, de incluir as práticas de handebol e vôlei.

Como objetivos secundários, esse projeto almeja atingir outros membros da sociedade como idosos e gestantes (mas não só esses grupos), oferecendo atividades físicas adequadas às suas condições, como aulas funcionais, dança, Yoga e Pilates.

Dessa forma será possível incluir grande número de indivíduos da comunidade, atingindo não só a criança e adolescente, mas familiares que buscam mudanças de hábitos, melhora da qualidade de vida, socialização, empatia e afetividade.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

3- JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

É conhecida a ampla divulgação do basquete em países dos EUA e Filipinas. Duas realidades completamente distintas, embora ambas tenham por prioridade afastar os jovens de situações de risco em suas comunidades. Nos dois casos é possível encontrar uma quadra ou meia quadra (ou mesmo na rua) uma tabela de basquete que proporciona ao praticante horas de lazer e aprendizado.

Quantos desse jovens chegarão à um time profissional, não é a questão, afinal quantos jogadores chegam à NBB ou à NBA? Uma porcentagem menor que 1% daqueles que treinam a modalidade. A maior questão é o quanto o esporte contribuiu para a formação do indivíduo? Quantos deles não se envolveram com gangues ou facções criminosas por estarem muito ocupados praticando um esporte? Quantos deles escaparam ilesos das drogas? Essas são as perguntas importantes a se fazer.

Estatísticas da Polícia Militar indicam que os bairros de Perus, Pirituba e Brasilândia lideram o ranking de violência doméstica. Segundo a Rede Nossa São Paulo, os indicadores para esporte e inclusão, nessa região, são muito baixos, enquanto para violência geral é alto e opções para a juventude também são baixos (https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/regiao/pirituba).

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

Ante a estas necessidades, o Instituto Gomes propõe desenvolver práticas de iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas na Grande Região de Pirituba, mas não só limitada a ela, visto que, hoje, jovens de varias localidades de São Paulo já frequentam as aulas ministradas pelo professor e idealizador do Projeto, professor Maurício.

Este projeto tem um grande potencial de mudar a realidade violenta da região, visto o que já vem realizando na vida de atletas e suas famílias com tão poucos recursos.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

4- QUEM SOMOS

O Instituto Gomes Basquete, idealizado por Mauricio Gomes, é um projeto social sem fins lucrativos que possui uma estrutura organizacional voluntária, a fim de proporcionar a prática esportiva a mais de 100 crianças e adolescentes da grande região de Pirituba.

O Instituto tem papel importante no fomento da modalidade, principalmente na base, oferecendo o esporte como meio e alternativa de educação, cultura e convivio social saudável, auxiliando no desenvolvimento da cidadania para os jovens provenientes de famílias com menor poder aquisitivo.

Para tanto, as atividades propostas no basquetebol visam o aprendizado, mas acima disso, visa a integração do esporte à momentos de lazer, educação e cultura.

No início do ano, o Instituto abre suas atividades com um festival de basquete onde são testadas e premiadas as habilidades dos atletas assistidos, em arremessos, jogos e demonstração de habilidade com a bola.

Em atividades culturais como visitas a museus e a peças teatrais, o Instituto disponibiliza ingressos distribuídos sem custo às famílias assistidas e participa ativamente de outras campanhas sociais ampliando assim, a empatia e a cultura dos jovens e seus familiares.

Para agregar mais ao projeto, vários profissionais reconhecidos no basquete são convidados a montar oficinas para os atletas do Instituto, no mínimo três vezes ao ano.

Ao longo do ano de 2018 e 2019 as várias categorias do basquete masculino do Instituto participaram de campeonatos entre escolas e clubes, de diversas regiões da

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

cidade de São Paulo, promovendo um intercâmbio sócio-desportivo entre os times participantes, incentivando o respeito às regras, aos árbitros, aos professores e adversários, aumentando assim, a experiência desses jovens em competições esportivas.

Devido aos excelentes resultados alcançados é comum observar olheiros de Clubes renomados passarem por lá e levar os melhores atletas para compor seu time, pois aqueles que treinam no Instituto Gomes Basquete apresentam grande desenvolvimento técnico.

Com tantos resultados positivos (fotos nos anexos), o Instituto visa alçar voos mais altos, atendendo o público feminino do basquetebol, bem como introduzir novas modalidades, o handebol e o voleibol, além de incluir a família das crianças e adolescentes assistidos, especialmente idosos e gestantes (mas não só esses grupos).

5. PÚBLICO ALVO

Jovens a partir de 8 anos nas modalidades feminina e masculina de: Basquetebol, Handebol e Voleibol.

Para os grupos de idosos e gestantes (mas também para quem quiser participar) serão oferecidas aulas de Pilates, Yoga e funcional.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

6- MISSÃO

Desenvolver e operacionalizar práticas esportivas que sejam competitivas, mas além disso, que sejam educativas e possibilitem reflexões e discussões dentro do contexto esportivo, buscando sempre melhorar através de parcerias para o esporte em todos os níveis.

7- VISÃO

O Instituto Gomes Basquete compreende que a educação deve ser formada pelo tripé: cultura, lazer e esportes, sendo o esporte o maior transformador de vidas, não deve-se considerar como custo, mas um investimento.

Manter os jovens e adultos praticando alguma atividade física, além dos benefícios largamente comprovados na saúde global, os afasta da violência e abuso de drogas lícitas e ilícitas, bem como promove a socialização e empatia entre os membros da sociedade ao compartilhar as experiências em ambiente saudável e familiar.

8- VALORES

O Instituto Gomes valoriza a conexão do jovem com o esporte, a fim de proporcionar, com essa experiência, que a prática seja utilizada como meio e não como fim, visto que a maioria dos praticantes não chegam a grandes clubes profissionais, mas mostrar que o esporte pode sim leva-los mais longe do que chegariam sem ele.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

Dessa forma, utiliza a prática esportiva como uma estratégia de ensino-aprendizagem, valorizando o indivíduo como um ser único, com suas capacidades e dificuldades a serem trabalhadas.

9- CRONOGRAMA

A elaboração do cronograma depende exclusivamente dos recursos financeiros disponíveis para:

- Estabelecimento do lugar para a construção da sede do Instituto.

- Construção da quadra poliesportiva com aquisição dos materiais pertinentes à prática de cada modalidade esportiva designada.

- Sala da administração/reunião.

- Banheiros/vestiários femininos e masculinos.

- Cozinha.

- salas de ginástica (ao menos 3: Pilates, Yoga e funcional).

Sendo essa a sequência proposta para desenvolvimento do projeto.

Responsável pelo projeto:

Professor Maurício Augusto Gomes da Silva.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ANEXOS

Fotos do IGB

Figura 1: 1a, 1b e 1c fotos do festival de basquete All Star Game 2019

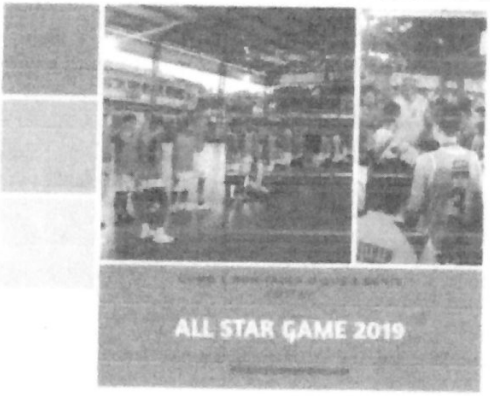


Figura 1a



Figura 1b



Figura 1c

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

Figuras 2a, 2b, 2c, 2d e 2d: Clínicas no Instituto Gomes Basquete



Figura 2a: Clínica com Rocha Cristal



Figura 2b: Clínica No clube Paulistano



Figura 2c: Clínica no clube Paulistano com jogador Yago

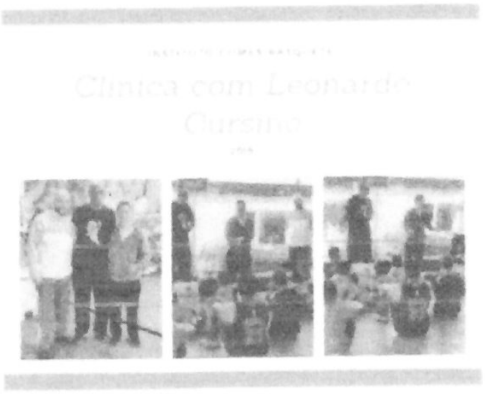


Figura 2d: Clínica com Leonardo Cursino



Figura 2e: Clínica com Dante de Rose

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

Figura 3: 3a, 3b, 3c e 3d: Resultados em 2019



Figura 3a: Ouro Copa CT-Well -2019



Figura 3b: Ouro Liga Noes sub14 e Kairos sub15-2019

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.



Figura 3c: Prata na Copa Noes sub16 - 2019



Figura 3d: Prata copa Nescau sub14 – 2019

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO GOMES BASQUETE

CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), os membros associados, do **INSTITUTO GOMES BASQUETE**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48** reuniram-se às 13:00 horas (treze), na Avenida Miguel De Castro, 1603, Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP, CEP 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob n' 149.916 em 10/06/2019, em atendimento ao Edital de Convocação publicado, em 03 de Maio de 2023, conforme registro na relação de presença em anexo a esta ata, no termos do estatuto em vigor, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta, constante no Edital de Convocação **(1) – Convalidar os atos da diretoria executiva de 14/05/2021 até a presente data, (2) - Eleger a diretoria executiva e conselho fiscal por período de 2 anos contribuintes, (3) - Analisar e votar chapa pós candidatura a diretoria executiva.** Assumiu, com aprovação de todos os presentes, a presidência da Assembleia **MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade **RG** sob nº. 25.317.249 (SSP/SP), devidamente inscrito no **CPF/MF Sob nº. 264.612.528-35**, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP 02950-000, convidou a mim, **IVANETE AUGUSTA GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade **RG sob nº. 10.898.982-3** (SSP/SP), devidamente inscrita no **CPF/MF Sob nº. 007.787.008-52**, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, para secretariar os trabalhos, o que prontamente aceite. Após a confirmação das assinaturas dos presentes e declarada a abertura da Assembleia, em cumprimento ao **Item (1), da pauta: Convalidar os atos da diretoria executiva de 14/05/2021 até a presente data**, o Sr. Maurício apresentou as atividades realizadas no período onde todos elogiaram o trabalho realizado até aqui, em continuidade ao cumprimento da pauta, em seu **item (2) Eleger a diretoria executiva e conselho fiscal por período de 2 anos**, Presidente **MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. **25.317.249** (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob n. 264.612.528-35, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP 02950-000, Secretária **IVANETE AUGUSTA GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.898.982-3 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. **007.787.008-52**, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, Conselho fiscal **MARCELO AUGUSTO BERNARDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. **50.611.972-5** (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 428.828.038-10, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, Conselho fiscal **PATRÍCIA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada,

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES BASQUETE

administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. **34.316.641-0** (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. **322.630.778-98**, residente e domiciliada na Rua [illegible] Camargo, 320, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP, CEP: 05139-080. Tendo cumprido toda a pauta, e nada mais havendo a se tratar o presidente solicitou a lavratura deste ata, que foi lida e aprovada por todos sem ressalvas, declarando encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária. A presente Ata vai assinada por mim, secretária da assembleia, pelo presidente e pelo advogado, na melhor forma de direito, para sua averbação em cartório, juntamente com seus anexos.

São Paulo, 13 de Maio de 2023.

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA
Presidente

IVANETE AUGUSTA GOMES
Secretária

Advogado: Westerman S. Lopes
CPF/MF Sob nº: 266 [illegible]
Carimbo

Westerman S. Lopes
OAB 336.134
Rua Ancona, 1961 A - Itaim Paulista

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 17 de julho de 2023. | 20101660163499000155282-0106261
Em Testº da verdade. (Qtd A:1total R$ 8,00)
"Válido somente com selo de autenticidade"
Selo(s): 1 ETC76R70UJ9V1

PEDRO DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizado
Registro Civil e Notas - Pirituba
Distrito - Capital

1228680 FIRMA 1 311028AA0003401

2

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ

167 165

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ESTATUTO SOCIAL DA

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

INSTITUTO GOMES BASQUETE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de **12 de fovereiro de 2019**, com sede e foro nesta capital, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Miguel de Castro, nº 1.603 – Vila Pereira Barreto - CEP: 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 149.916 em 11/07/2019, e devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

I - Incentivo a prática esportiva do Basquetebol, Basquete em cadeiras de rodas, vôlei, handebol, atividade física de gestantes e idosas, lutas, ginástica e dança, Masculino e Feminino, entre meninos e meninas no Bairro de Pirituba, como ferramenta de inclusão de jovens na comunidade para crianças e jovens oriundos de famílias de menor poder aquisitivo, como alternativa de educar e aliar a sua prática ao desenvolvimento da cidadania e do convívio social.

II - Participação em diversos campeonatos, com o objetivo de:

a) Estimular e desenvolver a prática do esporte, através da competição sadia;
b) Promoção de intercambio associado desportivo entre os times participantes;
c) Incentivo ao respeito às regras, aos árbitros, aos professores e aos adversários;
d) Dar oportunidade aos participantes de aumentar suas experiências em competições esportivas.

III - integração entre o esporte e a educação, buscando assim, um momento de lazer e aprendizado para que seja possível ampliar a capacidade de atendimento as crianças, jovens e adolescentes que procuram iniciar na modalidade esportiva Basquetebol, bem como oportunizar aos mesmos o desenvolvimento harmonioso das suas capacidades físicas e cognitivas e a inclusão social através das oportunidades educacionais e culturais pertinentes ao contexto esportivo.

IV - Orientar e auxiliar sempre no que for preciso.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ

157 165

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIACAO

A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará métodos de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Paragrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convoca-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ
167 165

INSTITUTO GMB
GOMES BASQUETE

IV **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III Zelar pelo bom nome da Associação;
IV Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI Comparecer por ocasião das eleições;
VII Votar por ocasião das eleições;
VIII Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providências;
IX Contribuição mensal de R$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º R.T.D.P.J

157 163

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcela consecutivas das contribuições associativas;
VII. Deixar de comparecer nas reuniões ou demostrar falta de interesse, ou ausência de convívio social com membros e atividades da associação.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Paragrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual devera, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Paragrafo Quinto - associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICACÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUICÃO

São orgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ
157 163

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 02 (dois) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente e Secretário. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

I Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV Representar e defender os interesses de seus associados;
V Elaborar o orçamento anual;
VI Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII Admitir pedido de inscrição de associados;
VIII Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Paragrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III Convocar e presidir as Assembléias Ordinarias e Extraordinárias;
IV Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
VI Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Secretário, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º R.T.D.P.J
157 165

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETARIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária;
III. Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ

167 165

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 19 -DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três)reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
IV Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 2001 a contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados o em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser rotocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da Assembleia Goral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 04 (quatro) membros, que administrará a entidade e fara realizar novas eleições, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21. DA REMUNERACÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º RTD PJ
157 165

INSTITUTO GMB GOMES BASQUETE

ARTIGO 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25 - DA DISSOLUCÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

2º R.T.D.P.J.
157 169

INSTITUTO GNB
GOMES BASQUETE

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São Paulo, 14 de Maio de 2021

31º Cartório PIRITUBA

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA
Presidente

MARIA CRISTINA VICENTE FERREIRA
Secretária

FELIPE PAROLINI CÁCOMO
CPF: 380.504.378-33
OAB: 304.108/SP

Advogado

Nome:
CPF/MF Sob nº.
Carimbo

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, em documento com valor econômico, dou fé.
(São Paulo, 09/06/2021 12600409122000155202-001001)
Em Testº
Válido somente com selo de autenticidade"
Selo(s):

Diego da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado
Registro Civil - Pirituba
31º Subdistrito

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES BASQUETE

TERMO DE POSSE

INSTITUTO GOMES BASQUETE

CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de Razão Social/Denominação **INSTITUTO GOMES BASQUETE**, com sede na Avenida Miguel De Castro, 1603, Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP, CEP: 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 149.916 em 11/07/2019, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 34.852.383/0001-48, para o mandato que compreenderá o período de 14/05/2023 a 14/05/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, educador físico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 25.317.249 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 264.612.528-35, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

IVANETE AUGUSTA GOMES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.898.982-3 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 007.787.008-52, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000 , mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

CONSELHO FISCAL

MARCELO AUGUSTO BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 50.611.372-5 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 428.828.038-10, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000 , mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

PATRICIA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 34.316.641-0 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 322.630.778-98, residente e domiciliada na Rua Mariana Camargo, 320, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP, CEP: 05128-080 , mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

INSTITUTO GOMES BASQUETE

São Paulo, 13 Maio de 2023

Mauricio Augusto Gomes da Silva
Presidente

Ivanete Augusta Gomes
Secretaria

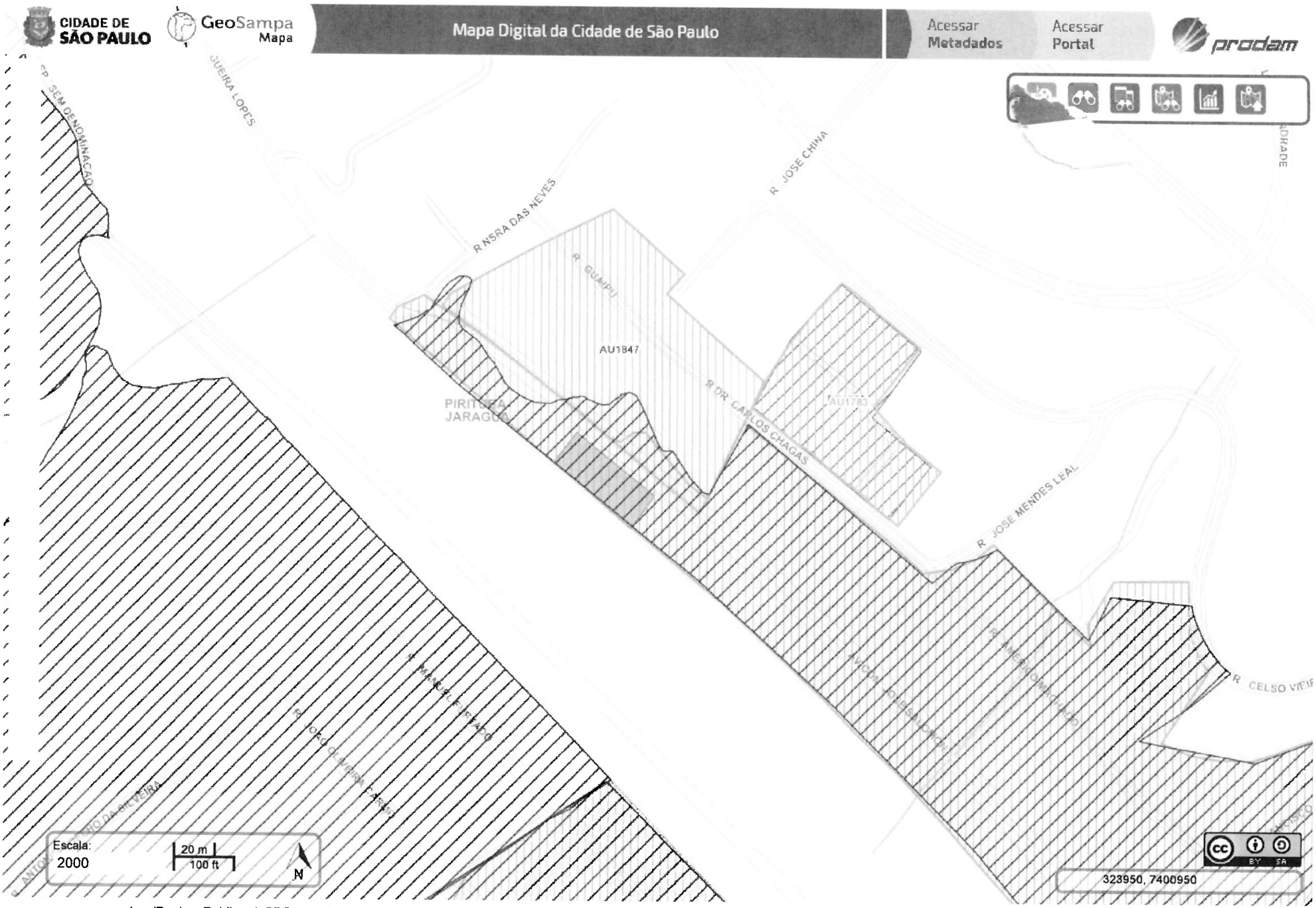
Marcelo Augusto Bernardino da Silva
Conselho Fiscal

Patricia Oliveira
Conselho Fiscal

Advogado:
CPF/MF Sob nº 266.946.826-40
Carimbo

Westerman S. Lopes
OAB 336.134
R. Aricanga. 1061 A - Itaim Paulista

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.



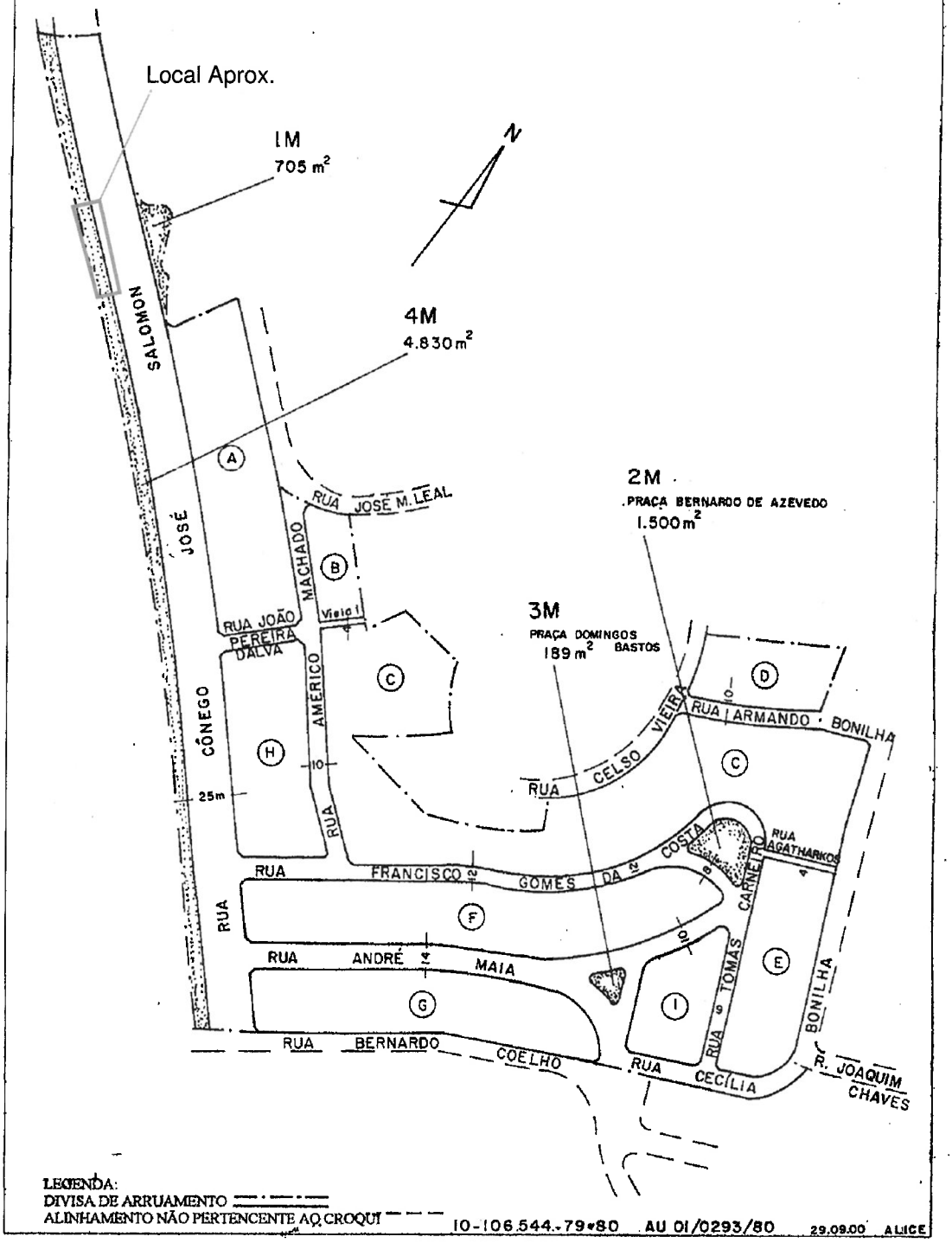
Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

PMSP –SJ – PGM – DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3435-4	7E	B1	62	V16	1	04053	1/2

Antigo Croqui:



LEGENDA:
DIVISA DE ARRUAMENTO
ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

10-106.544-79*80 AU 01/0293/80 29.09.00 ALICE

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3435-4	7 E	B 1	62	V 16	1	04053	2/2

TÍTULO

Loteamento regularizado, denominado "Vila Bonilha"

Alvará nº 2268, série 16, emitido em 31/01/64

Processo : 193.804/61

Proprietário : Ernesto e Armando Bonilha

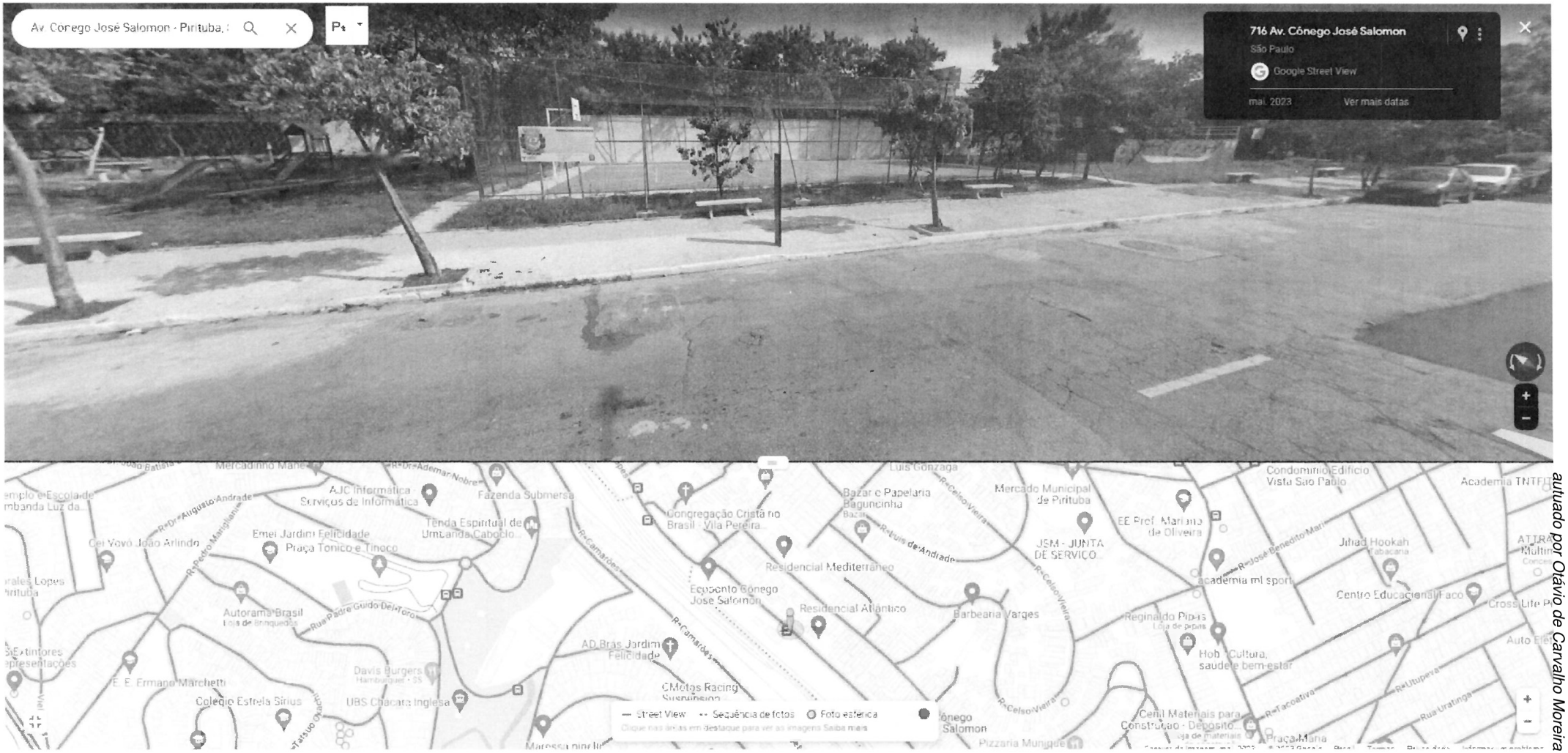
AU 01/0293/80

Processo : 10-106.544-79*80

Inscrito sob nº 96, em 20/04/81, livro 8, no 16º CRI, nos termos do Decreto-Lei 58/37.

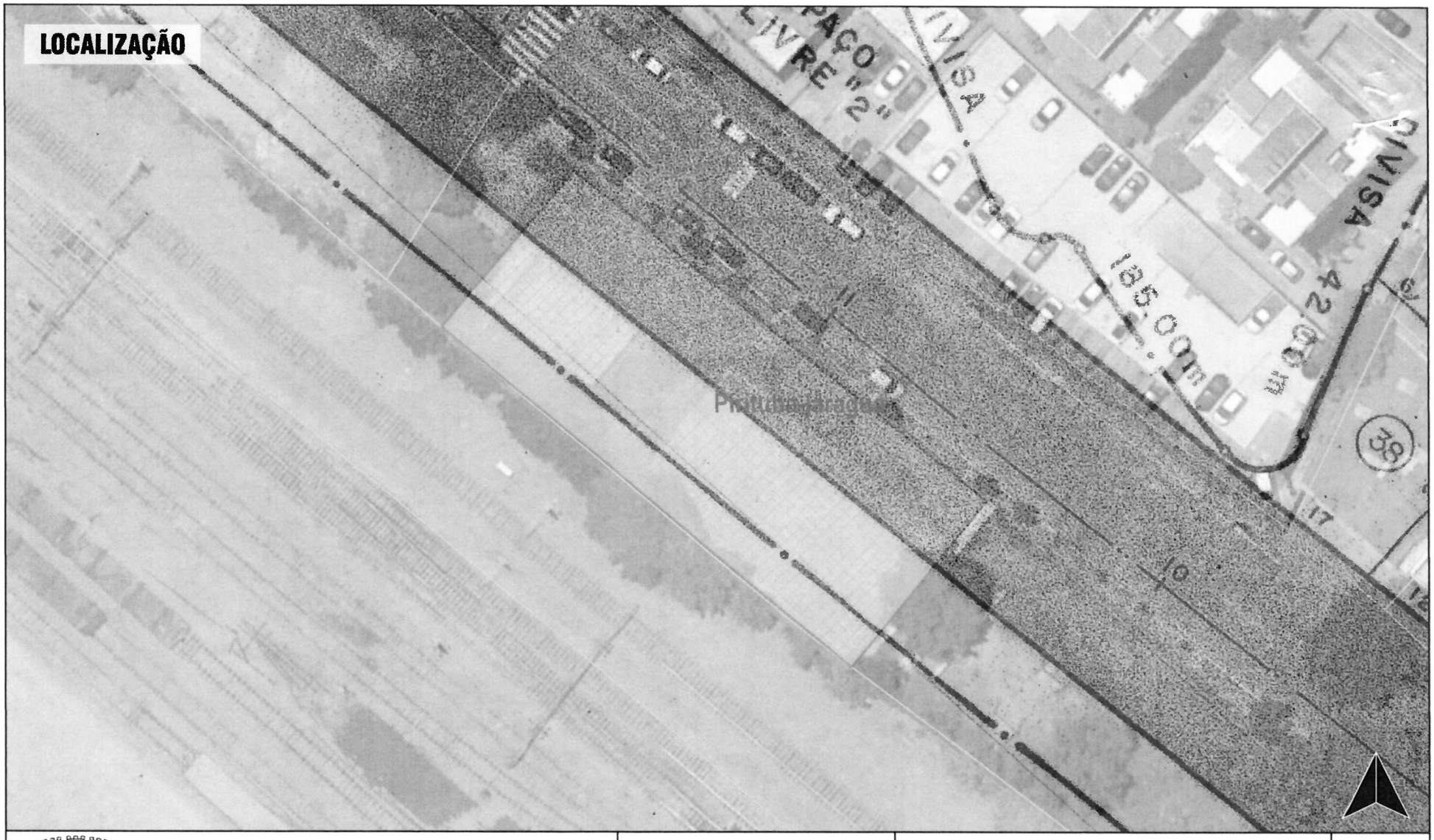
LN/LR *05/10 /2000* *ORIGINAL MONOCROMÁTICO*

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.



Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES
Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI
Divisão de Engenharia | DEPI
Setor de Informação de Áreas Públicas | SI

Escala: 1:500

Data: 25/09/2023

Técnico:
Frank Olav Whitton Junior

Local Aproximado — Logradouros
Imagem - Ortofoto 2017 — Quadras

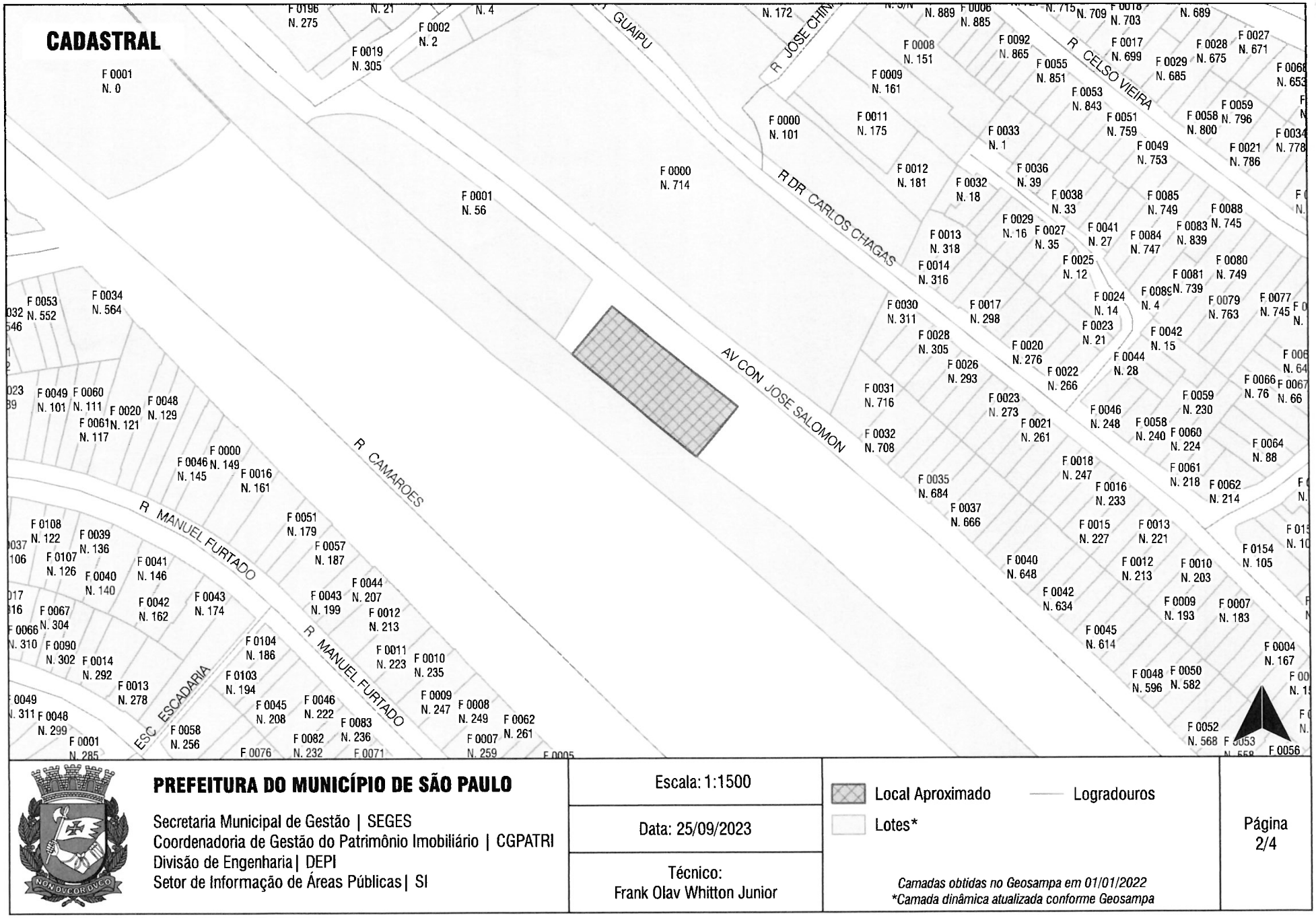
Sobreposição da Foto Aérea com a camada de lotes e Planta AU 0293

Camadas obtidas no Geosampa em 01/01/2022

Página 1/4

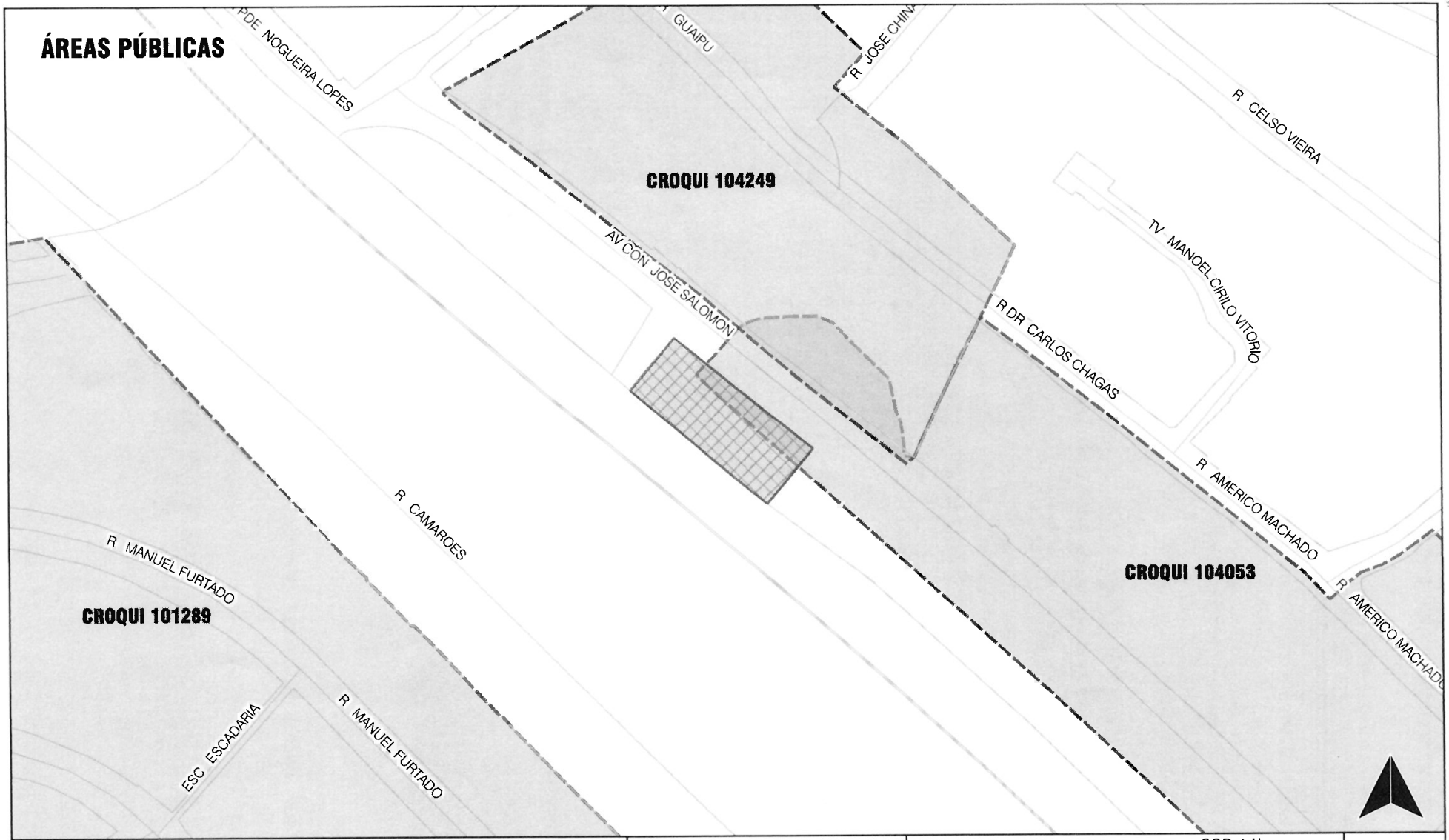
Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.



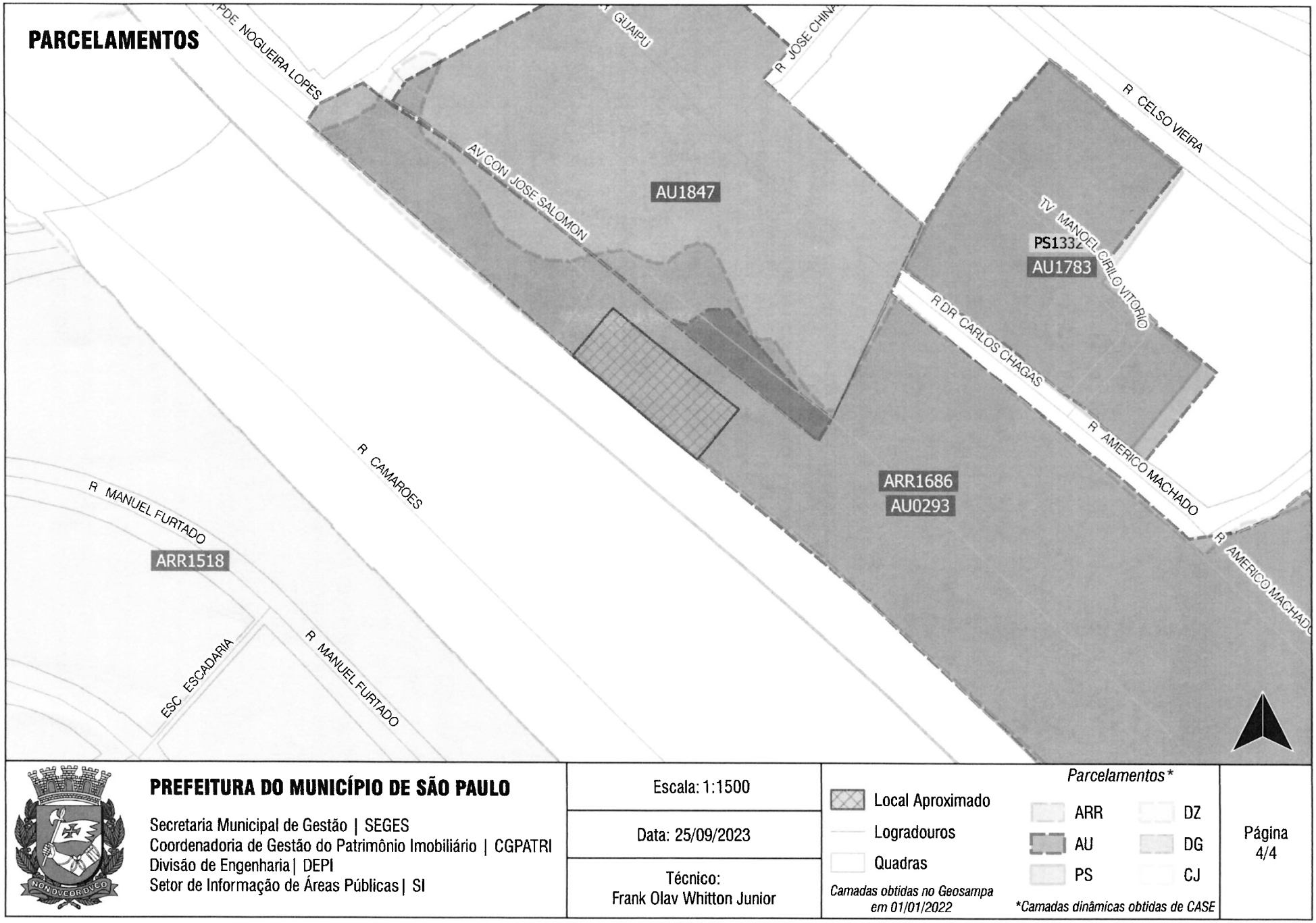
Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.



Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.



Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 03/09/2025 21:40:12.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 673/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=664164.